00 94 26 J448

folha 12

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

20 Anos NPGED

PARECER

CLAUDOMI LISBOA solicita revalidação de diploma de Curso de Pós-Graduação Estrangeiro, Doutorado em Ciências da Educação pela Universidad San Carlos (2013) – Paraguai.

A base legal em que está respaldado este parecer é a Resolução 48/2013/CONEPE.

O candidato apresentou um volume da Tese, requerimento solicitando a revalidação, cópia dos documentos pessoais e da documentação expedida pela Universidad San Carlos.

Caracterização do Doutorado em Educação da UFS:

- O Curso de Doutorado em Educação (NPGED/UFS) tem a duração de quatro anos (prazo máximo), seu início data de janeiro de 2008.

- O Curso de Doutorado em Educação da UFS exige a integralização de 08 créditos em disciplinas obrigatórias e 08 optativos, 06 créditos referentes às Atividades Programadas, 02 concernentes ao Seminário de Pesquisa, 20 concernentes à elaboração da pesquisa refletida no Exame de Qualificação e na Defesa de Tese, de acordo com o artigo 16 do Regimento. O candidato deverá totalizar 44 créditos correspondentes a 675 horas/aulas presenciais, sendo o curso estruturado por semestres.

- O Curso está estruturado em 02 linhas de pesquisa: "Formação de Educadores – Saberes e Competências" e "História, Sociedade e Pensamento Educacional".

- No rol das disciplinas obrigatórias constam: Estudo de Teorias Educacionais (04 créditos) e Problemas de Pesquisa em Educação (04 créditos), Seminário de Pesquisa (02 créditos), Atividades Programadas (06 créditos) e 08 créditos em optativas.

Com base em tais diretrizes, o curso, objeto de solicitação de reconhecimento realizado na Universidad San Carlos, não apresenta correspondência com o Curso da UFS. Em relação ao conteúdo programático das disciplinas cursadas no exterior (Paraguai), não há possibilidade de equivalência com as do Doutorado em Educação da UFS.

Na apreciação realizada acerca do conteúdo programático da Tese, identifica-se uma insuficiência científica do trabalho anexado ao processo, intitulado "A importância dos jogos

educativos no desenvolvimento integral de crianças de 2 a 6 anos de idade cronológica"; o mesmo não traz um problema de pesquisa, isto é, um enunciado interrogativo explicitado, de modo a verificarmos a viabilidade teórica e prática da proposta investigativa. Encontramos, apenas, uma intenção incipiente de trabalho, o que não configura, propriamente, uma questão científica a ser resolvida sob determinado cronograma.

Diante dos pontos aqui observados, somos pelo **INDEFERIMENTO** do pleito de revalidação do título de Doutor em Ciências da Educação pela Universidad San Carlos (2013) – Paraguai.

Comissão de Reconhecimento para Julgamento de Equivalência de Estudo para efeito de Reconhecimento do Diploma/Certificado (PPGED).

Profª. Drª. Simone de Lucena Ferreira

Profª. Drª. Maria Helena Santana Cruz

Prof. Dr . Edmilson Menezes Santos